

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137

E-mail: pmcampospta@terra.com.br

000107

DECRETO..... Nº. 851/2012

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 558/2012 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”

A Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 516/2010, em seu artigo 5º, inciso V, expede o seguinte Decreto:-

ARTIGO 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fazer face às despesas Municipais descritas abaixo.

ARTIGO 2º) – Fica incluído no PPA – Plano Plurianual, para o Exercício de 2010 a 2013, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício de 2012, bem como, na Lei de Orçamento Anual – LOA/2012, do Município da Estância Climática de Campos Novos Paulista, os seguintes programas:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020004.2.107000 – Qualis – Unidade Básica de Saúde

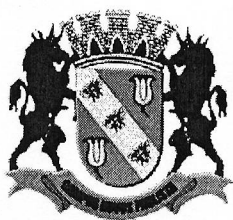
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – convênios Estaduais R\$ 60.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 60.000,00

§ Único – Permanecem em vigor as demais disposições contidas nos demais anexos do Plano Plurianual 2010-2013.

ARTIGO 3º) – Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista um Crédito Especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para ocorrer com as despesas dos programas criados pelo Artigo 2º da presente lei.

ARTIGO 4º) – As despesas decorrentes da abertura do Crédito Especial autorizadas pelo Artigo 2º, terá como recursos o excesso de arrecadação que se verificará pelo ingresso de recursos transferidos pelo Governo do Federal, Governo Estadual e Tesouro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000

CNPJ n. ° 46.787.644/0001-72

Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137

E-mail: pmcampospta@terra.com.br

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

000108

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 21 de Dezembro de 2012.


CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Maurings de Góes
Controlador Interno
RG 0.194.998 - SSP SP